

CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PUBLICADO NO Boletim Serviço  
de 06/06/14  
Pág.: 2  
Donizete

**PORTARIA CNMP-SG Nº 119, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Institui o Grupo de Trabalho para elaborar os instrumentos para implementação dos mecanismos de Cotação de Preços de Mercado e de Definição de Preços de Referência nos Processos Licitatórios no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 2º, inciso I e § 2º, da Portaria CNMP nº 94, de 14 de dezembro de 2010, e ainda, considerando o disposto no inciso II, § 2º, art. 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Relatório de Auditoria Interna Nº 09/2013, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar os instrumentos para implementação dos mecanismos de Cotação de Preços de Mercado e de Definição de Preços de Referência nos Processos Licitatórios no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º A formação do Grupo de Trabalho tem a participação das seguintes unidades com suas respectivas atribuições:

I – SGE – Secretaria de Gestão Estratégica: Validar metodologicamente as fórmulas a serem utilizadas.

II – STI – Secretaria de Tecnologia da Informação: estabelecer a melhor ferramenta computacional para os cálculos da metodologia, implementando os cálculos e assegurando a inalterabilidade dos mesmos.

III – SA – Secretaria de Administração: realizar a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo Único – A Auditoria Interna realizará a revisão dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º Ao final de suas atividades, o Grupo de Trabalho deverá apresentar o instrumento computacional para realização dos cálculos na formação do Preço de Referência.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades no prazo de 1 (um) mês após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**BLAL YASSINE DALLLOUL**

## Vanize de Freitas Guimarães - Enc.: Re: Portaria para publicação

---

**De:** Secretaria Geral - CNMP  
**Para:** Vanize de Freitas Guimarães  
**Data:** 23/05/2014 13:47  
**Assunto:** Enc.: Re: Portaria para publicação

---

>>> Publicações da Administração do CNMP 23/05/2014 12:44 >>>  
Prezada,

Ocorreu um erro e a portaria nº 119 não foi publicada, sendo assim, será publicada na seção 1, dia 26-05-2014.

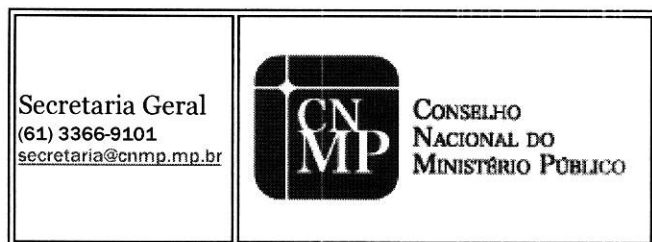
Atenciosamente,  
Jéssica Matos

>>> Secretaria Geral - CNMP 5/21/2014 4:43 pm >>>  
Prezada Jéssica;

Segue, em anexo, a Portaria N°119/2014 para publicação. Gentileza informar a data e o local da publicação e confirmar o recebimento.

Atenciosamente;

Vanize Guimarães



Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte Gláucio Pinto Garcia (MP/RN) para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional do Ministério Público, como membro auxiliar, com o fim de participar dos serviços e da elaboração dos relatórios parciais, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de inspeção e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Corregedor Nacional do Ministério Público.

Publique-se; registre-se; comunique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD  
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Secretaria Geral**

**PORTARIA CNMP-SG Nº 119,  
DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Instituí o Grupo de Trabalho para elaborar os instrumentos para implementação dos mecanismos de Cotação de Preços de Mercado e de Definição de Preços de Referência nos Processos Licitatórios no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 2º, inciso I e § 2º, da Portaria CNMP nº 94, de 14 de dezembro de 2010, e ainda, considerando o disposto no inciso II, § 2º, art. 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Relatório de Auditoria Interna Nº 09/2013, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar os instrumentos para implementação dos mecanismos de Cotação de Preços de Mercado e de Definição de Preços de Referência nos Processos Licitatórios no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º A formação do Grupo de Trabalho tem a participação das seguintes unidades com suas respectivas atribuições:

I – SGE – Secretaria de Gestão Estratégica: Validar metodologicamente as fórmulas a serem utilizadas.

II – STI – Secretaria de Tecnologia da Informação: estabelecer a melhor a ferramenta computacional para os cálculos da metodologia, implementando os cálculos e assegurando a inalterabilidade dos mesmos.

III – SA – Secretaria de Administração: realizar a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo Único – A Auditoria Interna realizará a revisão dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º Ao final de suas atividades, o Grupo de Trabalho deverá apresentar o instrumento computacional para realização dos cálculos na formação do Preço de Referência.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades no prazo de 1 (um) mês após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.